



## Despacho n.º 38/2020/GAP

(Município da Batalha - COVID-19: Medidas Municipais de desconfinamento)

O Município da Batalha tem vindo a acompanhar este momento complexo e difícil relativo à crise de propagação do Coronavírus (COVID-19), em cooperação com as diferentes entidades responsáveis, designadamente a autoridade de saúde local, reforçando os meios de comunicação com a população e aplicando medidas de reforço da higienização das suas instalações e serviços, entre outras.

O Coronavírus é uma pandemia e um problema de Saúde Pública, cuja resposta deve continuar a obedecer a uma estratégia nacional, coordenada pelo Governo e através Direção-Geral de Saúde (DGS), contando nesse esforço com a participação de todos.

Após o período de vigência da Declaração de Estado de Emergência e das suas renovações, da subsequente Declaração de Estado de Calamidade, e consequente reavaliação aí programada, revela-se imprescindível a manutenção das principais medidas.

Por outro lado, impõe-se ao nível municipal a necessidade de uma adaptação do conjunto de medidas tomadas à nova fase de combate à pandemia, com uma reabertura progressiva das atividades económicas e sociais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio e nas Resoluções de Conselho de Ministros 33-A e 33-C/2020 de 30 de Abril, relativos à estratégia e opções de levantamento de medidas de confinamento.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e pelo artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril de 2019, determino:

1. Manter a Declaração de Situação de Alerta na totalidade do território municipal;
2. Manter Ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha;
3. Manter ativo o plano de contingência COVID-19 do município da Batalha;
4. Implementar o funcionamento da linha municipal de emergência social “BATALHA VOZ AMIGA”, nos termos do disposto do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, assim como da sua extensão ao apoio psicológico a pessoas em situação de vulnerabilidade;
5. Acompanhar a decisão do Governo relativa ao funcionamento das atividades económicas e do seu modo de funcionamento;
6. Retomar o regular funcionamento dos órgãos municipais, nomeadamente da realização das reuniões de Câmara, com efeitos a 18 de maio e nos moldes entretanto legislados;
7. Realizar a 11 de maio a abertura pública dos serviços municipais com atendimento presencial por marcação, sendo obrigatório uso máscara, desinfeção das mãos e o controlo de temperatura. Serão, no entanto, prioritárias todas as solicitações efetuadas por e-mail ou via eletrónica. Para além da abertura pública, limitada, o contacto com as populações será garantido, designadamente no atendimento geral do Município por telefone ou por e-mail;
8. Manter nos serviços municipais o distanciamento de segurança, quer por via de horários desfasados, quer por via do recurso a teletrabalho sempre que tal se adegue e justifique;
9. Acompanhar a decisão do Governo relativa às normas e prazos para a reaberturas das atividades económicas, conforme o calendário e o disposto no Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, adotando medidas de apoio ao comércio, restaurantes, cafés e pastelaria, designadamente na ampliação do espaçamento das esplanadas;

10. Realizar a 11 de maio a abertura da Biblioteca e Arquivo Municipais, sendo adotado e publicitado até lá um plano de procedimentos de receção e frequência de público, em conformidade com as orientações da Direção-Geral de Saúde e os protocolos de distância social, higienização e etiqueta respiratória;
11. Proceder à reabertura do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha e à retoma da sua programação, a partir de 17 de maio, segundo um plano de procedimentos de gestão do espaço museológico, distância social e higienização que salvguarde a proteção de público e profissionais, observando nesse plano as orientações da Direção-Geral de Saúde e as disposições legais aplicáveis;
12. Proceder à reabertura do posto de turismo a 18 de maio, sendo adotado e publicitado até lá um plano de procedimentos de receção e frequência de público, em conformidade com as orientações da Direção-Geral de Saúde e os protocolos de distância social, higienização e etiqueta respiratória;
13. Manter o encerramento dos equipamentos desportivos e infraestruturas nomeadamente os Parques Infantis, Parques de Manutenção Sénior e Instalações Desportivas de Gestão Municipal, nos termos do determinado na RCM nº 33-A/2020. De acordo com o decretado pelo Governo para a prática de desportos individuais ao ar livre, proceder à abertura dos circuitos desportivos e potenciar os percursos da Rede de Percursos Pedestres, a partir do dia 16 de maio. Os equipamentos municipais que permitam a prática de desportos individuais ao ar livre, nomeadamente os campos de ténis e outros a analisar, podem ser reabertos a partir do dia 18 de maio;
14. Manutenção do estacionamento gratuito até final do mês de junho 2020;
15. Em conformidade com o DL 20/2020 de 1 de maio, assegurar o serviço municipal de transportes escolares gratuitos, respeitando a lotação máxima de 2/3, conforme o descrito na Resolução do Conselho de Ministro 33-C/2020, da capacidade dos autocarros, a limpeza diária, a desinfeção semanal e a higienização dos veículos, instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e adequar a oferta de transporte de acordo com a procura e necessidades dos alunos, pelo que a mesma será ajustada ao longo do tempo, conforme monitorização a efetuar.

Todas estas medidas produzem efeitos a partir de amanhã, com reavaliação até ao dia 31 de maio.

Município apela ao dever cívico da população de manter um comportamento preventivo, sereno e responsável, respeitando as recomendações da DGS e utilizando os mecanismos preferenciais de contacto nacional ([www.dgs.pt/corona-virus.aspx](http://www.dgs.pt/corona-virus.aspx)), recorrendo à linha telefónica SNS 24 (808 24 24 24) apenas em caso de suspeita de infeção. Não se substituindo a estes canais, o Município tem disponível as linhas municipais de apoio (244 769 110 / 961 385 570).

Paços do Concelho da Batalha, 8 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos